

Rio Grande do Sul

***Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS***

CONVITE Nº 01/2012

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 29 do mês de Fevereiro de 2012, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de apreciar as propostas entregues até o dia 29.02.2012, às 10:00 horas, para participação da licitação objeto deste Edital.

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS.

Contratação de Empresa para prestação de Serviços Radiofônicos para divulgação dos trabalhos das Sessões Ordinárias semanais, nas segundas-feiras, com início às 20:00 horas, até o término das sessões. O LICITANTE terá responsabilidade integral de toda parte técnica e da manutenção dos equipamentos necessários na execução dos serviços, cabendo a LICITADORA, o fornecimento de linha telefônica para execução dos trabalhos. Os serviços radiofônicos deverão atingir a população do município sede de São Jerônimo, com potência total da Rádio para melhor qualidade de som.

1.1 – Forma de Pagamento: mensal.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, em uma (01) via digitada, em papel timbrado, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois (02) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JERÔNIMO – RS
CONVITE Nº 01/2012**

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo/RS

DATA DE ABERTURA: 29/Fevereiro/2012, 10:00 Horas

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DE SÃO JERÔNIMO – RS

CONVITE Nº 01/2012

DATA DE ABERTURA: 29/Fevereiro/2012, 10:00 Horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO CONVITE

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os licitantes entregarão à Comissão Julgadora, até a data e hora fixadas às fls. do convite, dois (02) envelopes fechados:

a) O envelope de n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS).
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS.
- Prova de Inscrição no CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (da sede do Proponente).
- Declaração do Proponente indicando a área de abrangência de seus serviços radiofônicos e população atingida.
- No caso do proponente ser representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores ***São Jerônimo/RS***

- Se o proponente for detentor de espaço/horário/tempo em rádio, deverá apresentar contrato que comprove esta situação, informando prazo de duração e o tempo total diário a sua disposição.

b) O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – As Empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas por Cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, a vista do original.

4.2 – A proposta deverá ser datilografada, sem entrelinhas ou rasuras.

4.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da abertura da licitação.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento será o “Menor Preço”.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente.

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida”.

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores ***São Jerônimo/RS***

7 – DO PRAZO

7.1 – O prazo do contrato dos serviços será de 10 (dez) meses.

8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 2º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o SORTEIO, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DOS RECURSOS

As despesas de contratação dos serviços objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2002 – MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES

3390.39.13 SER. PUBL. PROP. E PROM. INST.

10 – DO CONTRATO:

10.1 – O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 10 (DEZ) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

10.2 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Vereadores.

11 – A Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo/RS

12 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades da rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da referida Lei.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições da presente carta convite;
- 2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 3 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;
- 4 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 5 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite e seu anexo, bem como, das normas administrativas vigentes;
- 6 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;
- 7 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- 8 – Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

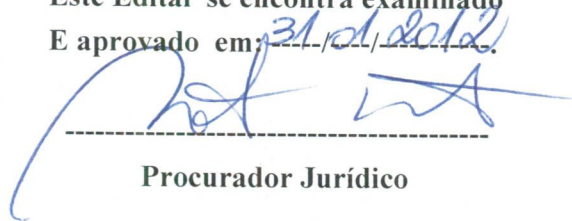
Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS

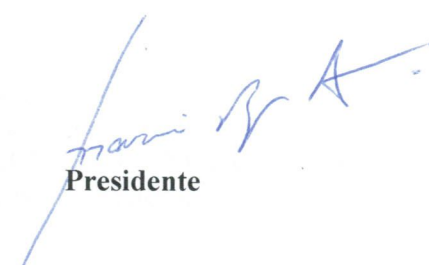
14 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09 horas às 12 horas, de segunda a sexta feira, na Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sita na rua Osvaldo Aranha, 175, ou pelo telefone (051) 3651 - 5711.

São Jerônimo – RS, 01 de Fevereiro de 2012.

Este Edital se encontra examinado
E aprovado em: 31 de 2012



Procurador Jurídico



Presidente

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo/RS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Minuta)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, representada por seu **Presidente, Vereador** -----, daqui em diante denominada, abreviadamente, CONTRATANTE, de um lado, e, de outro lado, à -----, por seu representante legal -----, doravante denominada, abreviadamente, CONTRATADA, pelo presente instrumento particular, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes, contratar a prestação de serviços radiofônicos de divulgação dos trabalhos das sessões ordinárias da CONTRATANTE. Processo licitatório n.º -----, de ---/---/-----.

Cláusula Primeira: A CONTRATADA se obriga a divulgar os trabalhos da CONTRATANTE, por transmissão radiofônica, das sessões ordinárias realizadas todas as segundas-feiras, no horário das 20:00 até o término da Sessão, sendo de responsabilidade integral da CONTRATADA toda a parte técnica e manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados, com exceção da linha telefônica, que será encargo da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula anterior, a quantia mensal de **RS** ----- (-----), referente à transmissão das sessões ordinárias, pagáveis até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante emissão de fatura pela CONTRATADA.

Cláusula Terceira: O presente contrato tem por prazo de validade de --- meses, a contar de ---/-- --/---- até ---/---/-----. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes contratantes sem direito a qualquer indenização, seja a que título for suficiente a prévia notificação pela parte interessada, no prazo de 10 dias.

Cláusula quarta: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 2002 - MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES; 3390.39.13 – SER. PUBL. PROP. E PROM. INST.

Cláusula quinta: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso por danos e prejuízos que, eventualmente, venha sofrer a CONTRATANTE, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

Clausula sexta: São, de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados, mantendo durante a execução do contrato, as

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo/RS

condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

Cláusula Sétima: Se a CONTRATADA descumprir qualquer dos compromissos a que se obrigou, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: No caso de atraso ou negligência na execução do fornecimento, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado por cada atraso ou negligência, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

c) Noutras infrações: Em função da natureza, a Câmara aplicará as demais penalidades da Lei n.º8666/93.

Cláusula Oitava: O presente contrato de prestação de serviços estará rescindido:

a) automaticamente, no final do prazo estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei das Licitações;

c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 10 (dez) dias de antecedência;

d) por determinação judicial, em face da legislação eleitoral.

e) Na ocorrência do evento previsto na cláusula terceira, por inadimplência da CONTRATADA.

Cláusula Nona: Além das Cláusulas que compõe o presente contrato, ficam os contratantes sujeitos também, às normas previstas na Lei n.º8666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima : As partes firmam o presente instrumento, em três vias, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS com expressa renúncia de qualquer outro.

São Jerônimo, -----de ----- de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Rio Grande do Sul

***Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS***

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2012

Modalidade: **CARTA CONVITE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, **Torna Público** que, no dia 29 de fevereiro do corrente, às 10:00 horas, estará recebendo, nas dependências de sua Secretaria, localizada na rua Osvaldo Aranha, n.º 175, as propostas para participação na licitação aberta pelo Edital N.º01/2012, para divulgação dos trabalhos das Sessões Ordinárias semanais, nas segundas-feiras, com início às 20 horas até o término das sessões. As propostas entregues serão apreciadas na mesma data e horário e no mesmo local, oportunidade em que serão também divulgados os resultados. As regras para participação e a documentação necessária, está à disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara no horário das 09:00 às 12:00 horas, a partir do dia 03 de Fevereiro do corrente. Para constar, lavrou-se o presente.

Gabinete do Presidente, em 01 de Fevereiro de 2012.


Ver. Márcio Rogério Pilger
Presidente

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

terminino e bonito, moderno, asseado. masculino, naturalmente, e o para possibilidades especiais. Ponto para Canpensar grande.

intenso de automóveis, caminhonetes a idéia de cidade pujante e povo traçu, com mais de 53.000 habitantes, é município brasileiro com maior número cerca de 14.000 propriedades rurais. a, advogada, com escritório em Can- cidade para a gente do lugar, sempre or- cidade de honrar seus compromissos. andes centros podem ficar surpresos morar e trabalhar em uma cidade de hoje, quando se usufrui das notícias ue na internet, junto com a facilidade viajar para todos os cantos do mundo, ncrementar essas circunstâncias com vência e o calor humano, ainda en- des menores.

ne quem vir algum cidadão local, na Brasil, com chinelos de borracha e elo trabalho manual. É bem possível s dinheiro na conta do que quem se essados.

utômovel, estacionado em frente à marido permanece, sabendo as a, enquanto acompanha o conserto gente anda por aí e enche a boca pra viu; ignora a beleza próxima, aquela de todos os dias, no trabalho que a um povo orgulhoso de ser como é. uçu: gostei de te rever. Não sei se última visita, ou se eu é que adquiri rgar.

CHARQUEADAS

J: 04.606.537/0001 -50

erson de Barros Galvão Filho

ABRARJ

asileira de Revistas e Jornais

ados com assinatura neste jornal sponsabilidade de seus autores neira@terra.com.br

: 3651-1024/9833-7755

s da Gazeta do Sul: Sta. Cruz do Sul

ro Barcelos, 77 - 3º andar
3651-1024 - São Jerônimo

COORDENAÇÃO ARTÍSTICA DA ENTIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2012, para Aquisição de Combustível. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia 23 de fevereiro de 2012 às 10:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura, sito o Largo do Mineiro, nº 195. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51-3656 1029 ou pelos e-mails: carla@arroiodosratos.rs.gov.br ou caantunes@arroiodosratos.rs.gov.br, de 2ª à 6ª feira, das 8:00 às 17:00.

Arroio dos Ratos, 02 de fevereiro de 2011.
JOSÉ HÉLIO RODRIGUES CIFUENTES
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2012
Modalidade: CARTA CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, Torna Público que, no dia 29 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, estará recebendo, nas dependências de sua Secretaria, localizada na rua Osvaldo Aranha, n.º 175, as propostas para participação na licitação aberta pelo Edital N.º 01/2012, para divulgação dos trabalhos das Sessões Ordinárias semanais, nas segundas-feiras, com início às 20 horas até o término das sessões. As propostas entregues serão apreciadas na mesma data e horário e no mesmo local, oportunidade em que serão também divulgados os resultados. As regras para participação e a documentação necessária, está à disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara no horário das 09:00 às 12:00 horas. Para constar, lavrou-se o presente.

Gabinete do Presidente, em 01 de Fevereiro de 2012.
Ver. Márcio Rogério Pilger - Presidente



ESTADO DO RIO GRAND PREFEITURA MUNIC DE MINAS DO LEÃO

EXTRATO DO EDITAL N.º 01

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, no atribuições legais, torna público, para dos interessados, que fará realizar Preg nº. 009/2012, do tipo menor preço aquisição de gêneros alimentícios pa escolar às Escolas Municipais, Cent Educacional Alzira Porto, Centro Integra e itens alimentícios à SMEC, no dia 23 de 2012, com início às 09 horas, median das Leis nº. 10.520, de 17 de julho d 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua posteriores e Decreto nº. 008/2007 de 2007. Maiores informações pelo fone (51) Ramal 219, no horário das 08 às 12 e horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNIC

Em, 06 de fevereiro de 201

MIGUEL DE SOUZA ALMEID

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-S

Em, 06 de fevereiro de 201

GABRIELA RODRIGUES BUCH

Secretária Municipal de Adminis

TERRENOS

Vendo 2 terrenos medindo 10x40m cada Leonhardt, bairro Padre Reus, a 100 metro em São Jerônimo. Aceito carro no negócio fone: 9957-7046



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo

ATA N.º 02/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 10:00 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência da Sr^a Danieli C. Garcia Conceição e com a presença dos seguintes: Magda R. Campos Garcia (Vice-Presidente), Taís de Campos Bittencourt (1^a Secretária) e Luís Paulo Araújo Machado (2^a Secretário). Para o recebimento de propostas para participação no processo licitatório aberto pela carta convite n.º 01/2012, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços Radiofônicos para divulgação dos trabalhos das Sessões Ordinárias Semanais. Nas segundas-feiras, com início às 20:00, até o término das sessões. O LICITANTE terá responsabilidade integral de toda parte técnica e da manutenção dos equipamentos necessários na execução dos trabalhos. Os serviços radiofônicos deverão atingir a população do município sede de São Jerônimo, com potência total da Rádio para melhor qualidade de som. A Comissão de Licitação registra que conforme protocolos foram convidadas as Empresas Sociedade Butiaense de Radiodifusão LTDA, Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana e RRB Radiodifusão LTDA. Após a Comissão de Licitação passou a analisar a única proposta recebida: Após rubricar o envelope n.º 01 da empresa RRB Comunicação e Radiodifusão LTDA, procedeu abertura do envelope n.º 01 que contém a documentação exigida pelo edital n.º 01/2012. A documentação relativa à RRB Comunicação e Radiodifusão LTDA atende a todas especificações do edital de licitação. Em seguida decidiu a Comissão a proceder a abertura do envelope n.º 02 relativa à proposta de preço da única licitante habilitada RRB Comunicação e Radiodifusão LTDA, aberto o envelope com a proposta de preço da única licitante participante, apurou-se que foi ofertado o valor mensal de R\$ 2.570,00 (Dois mil, quinhentos e setenta reais) para execução dos serviços objeto da licitação e nos termos da minuta do contrato que o integra. A Comissão de Licitações declarou vencedora do Processo a Empresa RRB Radiodifusão LTDA, considerando que o critério de julgamento é o de menor preço e o valor acima anunciado foi o único

Garcia

[Signature]

[Signature]



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo

oferecido, passando a consideração da presidência o exame de conveniência da adjudicação do objeto e formalização do contrato. A comissão de licitação registra que o reajuste aplicado na proposta financeira 2012, ficou acima da inflação referente a proposta financeira de 2011, fixado no valor de R\$ 2.342,00 (Dois mil trezentos e quarenta dois reais). Nada mais havendo a tratar, determinou a Sr^a. Presidente que fosse encerrada a presente reunião e digitada a presente Ata.

São Jerônimo, 29 de fevereiro de 2012.

Danieli C. Garcia Conceição
Presidente

Magda de Campos Garcia
Vice-Presidente

Taís de Campos Bittencourt
1^a Secretária

Luís Paulo Araújo Machado
2^a Secretário



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, representada por seu Presidente, Vereador Márcio Rogério Pilger, daqui em diante denominada, abreviadamente, CONTRATANTE, de um lado, e, de outro lado, à RRB COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO LTDA CNPJ N.º05.046.561/0001-45, por seu representante legal Paulo Ricardo Albarnaz Germanos, doravante denominada, abreviadamente, CONTRATADA, pelo presente instrumento particular, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes, contratar a prestação de serviços radiofônicos de divulgação dos trabalhos das sessões ordinárias da CONTRATANTE. Processo licitatório n.º 01/2012, de 29.02.2012.

Cláusula Primeira: A CONTRATADA se obriga a divulgar os trabalhos da CONTRATANTE, por transmissão radiofônica, das sessões ordinárias realizadas todas as segundas-feiras, no horário das 20:00 até o término da Sessão, sendo de responsabilidade integral da CONTRATADA toda a parte técnica e manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados, com exceção da linha telefônica, que será encargo da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula anterior, a quantia mensal de **R\$ 2.482,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**, referente à transmissão das sessões ordinárias, pagáveis até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante emissão de fatura pela CONTRATADA.

Cláusula Terceira: O presente contrato tem por prazo de validade de 10 meses, a contar de 01/03/12 até 31/12/12. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes contratantes sem direito a qualquer indenização, seja a que título for suficiente a prévia notificação pela parte interessada, no prazo de 10 dias.

Cláusula quarta: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 2002 - MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES; 3390.39.13 – SER. PUBL. PROP. E PROM. INST.

Cláusula quinta: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso por danos e prejuízos que, eventualmente, venha sofrer a CONTRATANTE, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula sexta: São, de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados, mantendo durante a execução do contrato, as



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

Cláusula Sétima: Se a CONTRATADA descumprir qualquer dos compromissos a que se obrigou, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: No caso de atraso ou negligência na execução do fornecimento, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado por cada atraso ou negligência, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

c) Noutras infrações: Em função da natureza, a Câmara aplicará as demais penalidades da Lei n.º8666/93.

Cláusula Oitava: O presente contrato de prestação de serviços estará rescindido:

a) automaticamente, no final do prazo estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei das Licitações;

c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 10 (dez) dias de antecedência;

d) por determinação judicial, em face da legislação eleitoral.

e) Na ocorrência do evento previsto na cláusula terceira, por inadimplência da CONTRATADA.

Cláusula Nona: Além das Cláusulas que compõe o presente contrato, ficam os contratantes sujeitos também, às normas previstas na Lei n.º8666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima : As partes firmam o presente instrumento, em três vias, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS com expressa renúncia de qualquer outro.

São Jerônimo, 01 de março de 2012.


Márcio Rogério Pilger
CONTRATANTE


Paulo Ricardo A. Germanos
CONTRATADA

Revisado pelo Jurídico
Em: 19/03/12
Ass: 

RRB COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO LTDA

Rua Ponciano Ramos, 74 – Sala 3 - Centro – CEP 96700-000 - São Jerônimo – CNPJ 05.046.561/0001-45
Fone: 3651 1113 – E-mail:

Convite nº 01/2012

Proposta Financeira

Valor: R\$ 2.482,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta dois reais), mensais.

Valor global: R\$ 24.820,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais), Março á Dezembro/2012.

Prazo do contrato: 10 meses.

Validade da proposta: 15 dias a contar da abertura da Licitação.

Objeto: Contratação de serviços radiofônicos para divulgação dos trabalhos das Sessões Ordinárias semanais, nas segundas-feiras, com início às 20h, até o término das sessões. O licitante terá responsabilidade integral de toda a parte técnica, impostos taxas contribuições sociais tributos encargos fiscais e trabalhista, e linha telefônica.

São Jerônimo 28 Fevereiro de 2012.


RRB COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ 05.046.561/0001-45

revisado pelo Jurídico
em: 19/03/12

RRB Comunicação e Radiodifusão Ltda.
CNPJ: 05.046.561/0001-45
Rua Ponciano Ramos, 74 sala 03
São Jerônimo-RS CEP: 96.700-000
Fone: (51) 3651-4592

Peço B. Germanos
Diretor Adm/Finc.
RRB Comunicação e Radiodifusão Ltda.